



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



PARECER CONCLUSIVO

A Sra.
Eula Paula dos Reis Pinto
Pregoeira Municipal
Nesta

Processo Administrativo: 20210201008/2021
Pregão N° 001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados preparem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para negociações verbais ao presente credenciado.

Participou da Licitação 03 (três) empresas: a empresa classificada foi SERVIMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 30.924.207/0001-13, sediada na Travessa São João, nº 117, Bairro Areal, Coroatá/MA, com o Valor Total de R\$ 170.490,00 (Cento e setenta mil quatrocentos e noventa Reais).

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo a Pregoeira e Equipe de Apoio à documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa foi julgada Habilitada e vencedora.

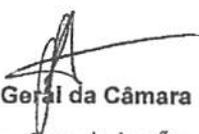
Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

São Mateus do Maranhão – MA, 30 de Março de 2021.


Procurador Geral da Câmara Municipal

Felipe Rezende Aragão
OAB/MA 13.350